



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº 24, DE 02 DE OUTUBRO DE 2009

“Autoriza o Poder Executivo a implantar o Curso de Formação Profissional para a área da Construção Civil, no Município de APIAÍ - Estado de São Paulo”

EMILSON COURAS DA SILVA, Prefeito Municipal de APIAÍ - Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais;

FAZ SABER, que a CÂMARA MUNICIPAL de APIAÍ - Estado de São Paulo, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica pela presente LEI, o Poder Executivo Municipal autorizado a criar e implantar o CURSO DE FORMAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA A ÁREA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, no Município de APIAÍ.

Parágrafo único – O curso previsto neste artigo, aberto para pessoas com idade em condições de trabalho, destina-se à formação de profissionais para cargos de pedreiro, servente de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, encanador, ferreiro-montador e pintor.

ARTIGO 2º - O Executivo Municipal poderá, para desenvolvimento do curso aqui previsto, valer-se do apoio e patrocínio de empresas particulares que operam no ramo e construção civil.

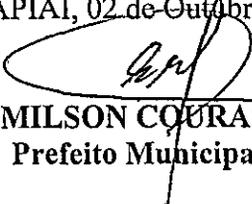
ARTIGO 3º - A Coordenação da implantação do curso referido nesta LEI ficará a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que, através da Prefeitura Municipal, poderá firmar convênio de apoio técnico junto às escolas técnicas profissionalizantes sediadas no Município, bem como entidades sindicais patronais e de trabalhadores da construção civil.

ARTIGO 4º - O Executivo Municipal regulamentará a presente LEI no prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de sua publicação.

ARTIGO 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta LEI correrão por conta de dotações próprias da Secretaria Municipal de Educação, suplementadas se necessária.

ARTIGO 6º - Esta LEI entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

APIAÍ, 02 de Outubro de 2009



EMILSON COURAS DA SILVA
Prefeito Municipal de APIAÍ

(Esta LEI teve origem no Projeto de Lei nº. 022, de 06 de Julho de 2009, de autoria do Vereador José Claudio Teixeira de Oliveira)